



Prefeitura Municipal de Arantina

RUA JUCA PEREIRA, 31

CEP 37.360

ARANTINA

MINAS GERAIS

Nº :

ASSUNTO:

SERVIÇO :

LEI Nº 281/87

DATA :

Dispõe sobre Instituição de QUINQUÊNIO.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal em Exercício sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir QUINQUÊNIO para os funcionários da Prefeitura.

Art. 2º - O QUINQUÊNIO de trata o artigo anterior será de 5% (cinco por cento) dos vencimentos de cada funcionário.

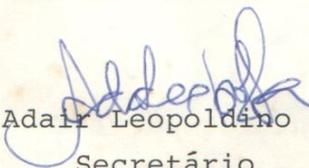
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arantina, 08/09/87.


Joaquim Teodoro de Almeida

Prefeito Mun. em Exercício


Adair Leopoldino da Silva

Secretário